



Prefeitura Municipal de Craibás

LDI No 79/87

DD 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá nova redação aos artigos 12, 32 e 52 e revoga-se o artigo 42 da Lei Municipal nº 66/86 de 29 de de zembro de 1986 e outras providências.

C. INTERINO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
cancelo a seguinte Lei:

Art. 12- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir ao Comercial Esporte Clube, mediante transação de compra e venda, na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações:

- a) Frente ao este com a Rua São Pedro 85 metros,
b) Fundos ao leste com a Rua Pedro Nunes da Silva
com 117 metros,
c) Lado Direito ao Norte com a Rua Dr. Jefferson 97
metros,
d) Lado Esquerdo ao Sul com terras do Senhor Belô
Francisco Jacinto da Silva, 111 metros.

Art. 3º- As despesas com a execução do artigo 12º desta Lei, serão custeadas pelo elemento de despesas 4.1.1.0 do Projeto 260.03070251.02, constante do Orçamento-Programa do Exercício de 1900.

Art. 54- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando a efetivação da desapropriação prevista para o primeiro semestre de 1968.

Art. 22- Fica revogada em todo seu teor o Art. 42 da Lei municipal nº 66/86 de 29 de dezembro de 1986

Art. 34- Este Rei entrará em vigor na data de sua publicação.

1000

100

10

23

—

• • •

✱ ✱ ✱

• • •

Figure 1

2000

1990

—

2

• • •

• • •

Am. Jesus Camilo



Unidos para Crescer



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas, em 30 de novembro de 1987

Jose Camilo Barbosa
JOSE CAMILO BARBOSA
PREFEITO

Jose Belmar dos Santos
JOSE BELMAR DOS SANTOS
Sec. Adm.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Craíbas, em 30 de Novembro de 1987

Benilson Pereira dos Santos
BENILSON PEREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR